

lei. 7922 de 09.07.96

0.0M - 10899 de 19-07-96



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/04/96

PROJETO DE LEI N° 096/96

DENOMINA DE JOÃO PASQUALE, UMA PRACA DE  
ASSUNTO

FORTALEZA.

VEREADOR: JOSE CARLOS BEZERRA (CACAO)

LEI N° 7922 DE 09/07/96

DIOM N° 10899 DE 19/07/96

Arguino 31.07.96



Lei: 079221996  
Projeto: 00961996  
Autor: JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA  
Assunto: R JOAO PASQUALE



**DIGITALIZADO**

EM: 06/11/100

REGIA Roberto da C.  
FUNCIONÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N° 7922 DE 09 DE *julho*

DE 1996

Denomina de Padre João Pasquale,  
uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Padre  
João Pasquale, uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 9 DE *julho* DE  
1996.

*Antônio Elbano Cambraiá*  
ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIÁ

Prefeito de Fortaleza



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 07.10.96

PROJETO DE LEI N° 096/96

Aprovado em 1º Discussão  
25/10/1996

Denomina de Padre João Pasquale, uma  
Praça de Fortaleza.

Em ~~pxl~~ 197

**Presidente**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Padre Portaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara  
Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1996.

**Aprovado em 2º. Discussão**

Em 21 1954 36

## Presidente

VEREADOR: JO<sup>SE</sup> CARLOS BEZERRA

(CACA)

## A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 01/05/1996

### Brachylætia

O PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LEGISLAÇÃO E LIVELINHA  
O PROJETO DE LEI N.º 096, 96  
PARA COMARCA DE VILA DO  
CONDE.

EM. 13 05/13 96

(curriculum vitae anexo)

COMISSÃO DE Urbanismo  
DESIGNO O VEREADOR Emerson  
Seles COMO RELATOR  
Em 13 10 5 196 C

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA  
 PARÓQUIA DE S. JOÃO DO TAUAPE  
 Rua Cap. Gustavo, 3940 - Cep. 60120-140  
 Tele-Fax (035) 227-1797 - C. P. 893

**CURRICULUM VITAE**  
**de Pe. João (Giovanni) Filomeno Pasquale**

**Padre João (Giovanni) Filomeno Pasquale** nasceu aos 18 de agosto de 1938 na cidade de Pietracatella, na Província de Campobasso, na Itália Central.

Depois do curso primário, que frequentou na cidade natal, cursou os 5 anos de ginásio no Seminário Menor da Congregação dos Missionários do Sagrado Coração, chamado de “Pequena Obra”; no ano letivo de 1949-50 estudou em Ferentino, perto de Roma, e nos demais 4 anos em Narni (prov. de Terni).

Durante o verão de 1955, entrou no Noviciado de Agrano (prov. de Novara) a fim de preparar-se para a consagração a Deus na Vida Religiosa.

Emitiu a Primeira Profissão Religiosa em 07 de outubro de 1956 e, três anos depois, pronunciou a Profissão Perpétua.

Continuou seus estudos humanísticos frequentando o Liceu Clássico no Pontifício Colégio de Santo Apolinare (três anos). Frequentou a Pontifícia Universidade Gregoriana, onde cursou 2 anos de Filosofia e 4 de Teologia, conseguindo a Licença em S. Teologia que o autorizava a lecionar Filosofia e Teologia em todos os Seminários Maiores.

Foi ordenado Sacerdote em Roma no dia 19 de dezembro de 1964. Nos anos 1965-70 trabalhou como Vigário Coadjutor, numa Paróquia da Cidade de Cosenza, no sul da Itália.

Em seguida, pediu para os superiores para ser enviado a trabalhar no Brasil nas obras (Maranhão e Ceará) das quais cuida em nosso País a Congregação dos Missionários do Sagrado Coração.

Nos anos 1970 a 1973, ele trabalhou na então Prelazia de Pinheiro - Ma (hoje, Diocese de Pinheiro).

Em 09 de julho de 1977 conseguiu a Licença em Filosofia na Faculdade de Filosofia de Fortaleza - Fafifor.

De 1973 até 1984 foi Pároco da Paróquia da Aerolândia aqui em Fortaleza. Do ano de 1984 até o dia de sua viagem de volta para Itália, foi Pároco da Paróquia de São João do Tauape (17.01.95).

Como Pároco de São João do Tauape, trabalhou muito pela construção da nova Igreja, em cimento armado, do bairro de Pio XII.

Pe. João, veio a falecer em Roma no dia 26 de março de 1995.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 33 /96

AO PROJETO DE LEI N° 096/96

### A ORDEM DO DIA

17/05/96

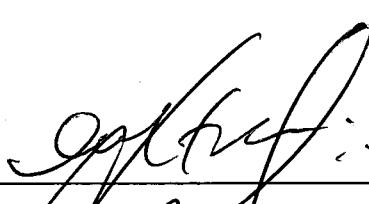
Presidente

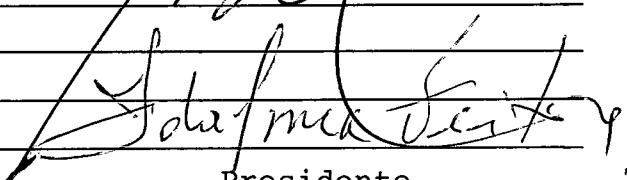
O Vereador José Carlos Bezerra, apresentou ao Plenário desta Casa, projeto de lei que "Denomina de Padre João Pasquale, uma Praça de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos pela aprovação do Plenário.

É o nosso Parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE maio DE 1996.

  
Relator

  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 096/96.

**A ORDEM DO DIA** Denomina de Padre João Pasquale,  
uma Praça de Fortaleza.

29/05/96  
Olney  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

**APROVADO**  
29/05/96  
Padre João Pasquale  
Presidente

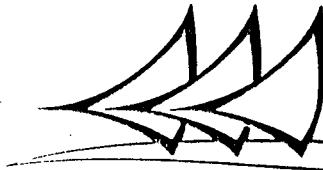
Art. 1º - Fica denominada de Padre João Pasquale, uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE maio DE 1996.

PRESIDENTE

Waldemar Bento  
Waldemar Bento  
José Afonso de Britto



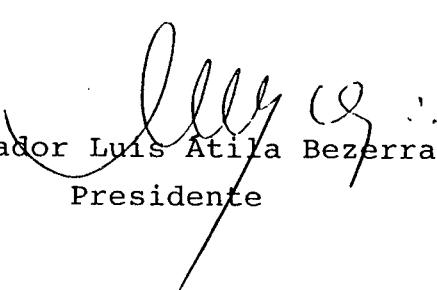
CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Ofício nº 1330 /MAPR/ZFA/96.

Fortaleza, 05 de junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **JOSÉ CARLOS BEZERRA (Cacá)**, que **"DENOMINA DE PADRE PASQUALE, UMA PRAÇA DE FORTALEZA"**.

  
Vereador Luis Atila Bezerra  
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE

DE 1996

Denomina de Padre João Pasquale,  
uma Praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Padre  
João Pasquale, uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE  
1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
Prefeito de Fortaleza

EJS/96